+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

PORTARIA nº 1.722 de 06 de novembro de 2026

Outorga a **LOINIR GATTO** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico n° 12083/CCRH/SURH/2026 de 06 de novembro de 2026, do protocolo nº 4764/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a **LOINIR GATTO**, inscrito no CPF sob n° 369.[redacted]-49, doravante denominado outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT LG 03 – 12°06'45.84" de Latitude Sul e 56°03'21.49" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°06'46.20"S de Latitude Sul e 56°03'20.11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT LG 04 – 12°06'51.66" de Latitude Sul e 56°03'27.72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 12°06'50.56" de Latitude Sul e 56°03'28.45" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

IV – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VI – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea, conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de novembro de 2031,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 03 – 12°06'45.84" de Latitude Sul e 56°03'21.49" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	350	3	5	1.050,00	5.250,00
Fevereiro	350	0	0	-	0,0
Março	350	0	0	-	0,0
Abril	350	8	14	2.800,0	39.200,0
Maio	350	11	31	3.850,0	119.350,0
Junho	350	12	29	4.200,0	121.800,0
Julho	350	13	31	4.450,0	137.950,0
Agosto	350	18	26	6.300,0	163.800,0
Setembro	350	7	29	2.450,0	71.050,0
Outubro	350	8	19	2.800,0	53.200,0
Novembro	350	2	5	700,0	3.500,0
Dezembro	350	0	0	-	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 04 – 12°06'51.66" de Latitude Sul e 56°03'27.72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	355	3	5	1.065,00	5.325,00
Fevereiro	355	0	0	-	0,0
Março	355	0	0	-	0,0

Abril	355	8	14	2.840,0	39.760,0
Maio	355	11	31	3.905,0	121.055,0
Junho	355	12	29	4.260,0	123.540,0
Julho	355	13	31	4.615,0	143.065,0
Agosto	355	18	26	6.390,0	166.140,0
Setembro	355	7	29	2.485,0	72.065,00
Outubro	355	8	19	2.840,0	53.960,0
Novembro	355	2	5	710,0	3.550,0
Dezembro	355	0	0	-	0,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/11/2026 as 11:56:23.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **PJJTG5D94** e o código CRC **F528F747**.

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026